



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	48\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 23:580 — Encarrega os Ministros da Marinha e da Justiça de gerirem os negócios dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Colónias enquanto estiverem ausentes do País os respectivos Ministros.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 7:777 — Altera algumas das disposições do regulamento de promoções aos postos inferiores do exército, aprovado pela portaria n.º 6:972.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 7:778 — Altera a portaria n.º 7:765, que manda passar ao estado de armamento normal os avisos de 2.ª classe *Gonçalo Velho* e *Gonçalves Zarco* e fixa a sua lotação.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto-lei n.º 23:581 — Reforça a dotação orçamental consignada a telefones do Instituto Comercial de Lisboa.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto-lei n.º 23:582 — Completa e esclarece algumas das disposições do decreto-lei n.º 23:400, que cria, para funcionar junto do Ministério do Comércio e Indústria, a Comissão Reguladora do Comércio de Arroz (C. R. C. A.).

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 40, de 19 do corrente mês, inserindo o seguinte diploma:

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-lei n.º 23:579 — Transfere várias verbas dentro do orçamento do Ministério.

República, os Drs. José Caeiro da Mata, Ministro dos Negócios Estrangeiros, e Armindo Rodrigues Monteiro, Ministro das Colónias.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 20 de Fevereiro de 1934. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Portaria n.º 7:777

Tornando-se necessário alterar algumas das disposições do regulamento de promoções aos postos inferiores do exército, aprovado pela portaria n.º 6:972, de 26 de Novembro de 1930, para que este fique em completa concordância com a alteração feita ao regulamento de disciplina militar pelo decreto n.º 20:849, de 2 de Fevereiro de 1932:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que nos § 1.º dos artigos 12.º, 13.º, 17.º, 22.º, 37.º, 45.º, 70.º, 128.º, 200.º, 644.º, 657.º, 698.º e 727.º, § 2.º dos artigos 24.º e 26.º e § único dos artigos 14.º, 15.º, 16.º, 21.º, 23.º, 25.º, 27.º, 30.º, 31.º, 34.º, 35.º, 40.º a 42.º, 47.º, 49.º, 268.º, 352.º, 395.º, 436.º, 494.º, 562.º, 631.º, 670.º e 683.º, onde se lê: «cuja única punição fôr a de prisão disciplinar por tempo não superior a cinco dias...», passe a ler-se: «cuja única punição fôr a de prisão disciplinar por tempo não superior a oito dias ou a de prisão disciplinar agravada por tempo não superior a quatro dias...».

Ministério da Guerra, 20 de Fevereiro de 1934. — O Ministro da Guerra, *Luiz Alberto de Oliveira*.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

Decreto n.º 23:580

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição: hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear para gerirem respectivamente os negócios dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Colónias o comandante Anibal de Mesquita Guimarães, Ministro da Marinha, e o Dr. Manuel Rodrigues, Ministro da Justiça, enquanto estiverem ausentes do País, em missão especial do Governo da

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 7:778

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação de armamento normal dos avisos de 2.ª classe *Gonçalo Velho* e *Gonçalves Zarco* seja aumentada de dois grumetes artilheiros, e